

CONCURSO EXCLUSIVAMENTE CULTURAL

REGULAMENTO - CIAB FINTECH LOUNGE 2019

4º edição - 2019

Com o intuito de incentivar negócios, parcerias e projetos desenvolvidos pelas Fintechs e Startups em geral, além de promover iniciativas relacionadas a inovação na área da tecnologia, a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 15º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.068.353/0001-23, doravante denominada “FEBRABAN”, promoverá a Concurso Cultural denominado **CIAB Fintech Lounge 2019** (simplesmente “Concurso”) e convida os interessados a apresentarem as propostas nos termos em conformidade ao presente **REGULAMENTO**.

1 – OBJETIVO

1.1. O presente Concurso tem por objetivo selecionar propostas de desenvolvimento de soluções em tecnologia aplicáveis ao mercado financeiro, para serem apresentadas pelas Fintechs e demais Startups no evento denominado **CIAB Fintech Lounge 2019**, que será realizado nos dias **11 a 13 de junho de 2019**, no Transamérica Expo Center em São Paulo/SP.

1.2. São objetivos do concurso: incentivar o desenvolvimento de negócios entre Instituições Financeiras e empresas emergentes, doravante determinadas “*Fintechs e Startups*” e desenvolver *software, hardware* e serviços de tecnologias da informação de interesse do setor financeiro ou ainda que se proponham a utilizar *software, hardware* e/ou serviços como elementos do seu esforço de inovação.

1.3. Este incentivo será realizado por meio da oportunidade de apresentação dos melhores projetos de autoria dos participantes do Concurso, que serão selecionados por dois grupos de trabalho (GTs) da FEBRABAN: i) GT Instituições Financeiras e ii) GT Júri.

1.4. Este Concurso tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.5. A participação no Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza.

1.6. A PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO SUJEITA TODOS OS PARTICIPANTES INSCRITOS AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO. DESTA FORMA, O PARTICIPANTE, NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, ADERE A TODAS AS DISPOSIÇÕES, DECLARANDO QUE LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, IRRESTRITA E TOTALMENTE, TODOS OS ITENS DESTE REGULAMENTO.

1.7. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas no **REGULAMENTO**.

1.8. O projeto deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual do participante ou da equipe executora pertencente à Fintech ou à Startup, hipótese em que o participante deve comprovar o seu vínculo com a mesma, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de projetos que firam direitos autorais e patrimoniais de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante. Qualquer projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com o item 1.9 abaixo, será automaticamente desclassificado do Concurso pela FEBRABAN.

1.9. Não é permitido o envio de projetos contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, sobre a FEBRABAN, bem como aos seus associados, hipótese em que o autor do projeto será automaticamente desclassificado do Concurso pela FEBRABAN.

1.9.1. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas os projetos que contenham conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso e/ou que deixem de atender critérios de veracidade e autenticidade; que sejam produtos ou oriundos de quaisquer tipos de fraudes; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente discriminatório, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à FEBRABAN e seus associados, seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

1.9.2. Da mesma forma, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como, a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, serão imediatamente desclassificados.

2 – QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Este concurso é válido em território nacional. São elegíveis a participar do Concurso as Fintechs e Startups, com sede no Brasil ou outros países, que desenvolvam projetos inovadores ligados à tecnologia e ao setor financeiro, com potencial de crescimento e escalabilidade.

2.2. Ficam impedidos de participar deste Concurso Cultural, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos acima, todos os empregados da FEBRABAN, as pessoas diretamente envolvidas neste Concurso, incluindo os componentes dos GTs Instituições Financeiras e Júri, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau, sob pena de desclassificação.

3 - APRESENTAÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta do participante deve ser acompanhada de arquivo contendo o escopo do projeto, com no máximo 8 (oito) páginas e devem ser encaminhadas à FEBRABAN exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento completo do Formulário de Proposta *online*, disponível em endereço eletrônico www.ciab.com.br.

3.1.1. A FEBRABAN é a única organizadora do “CIAB FEBRABAN 2019”, evento em que este Concurso será realizado. Após a finalização do concurso, a FEBRABAN não divulgará as Propostas e os demais documentos recebidos pelos participantes, bem como não utilizará para qualquer outra finalidade que não esteja ligada com a realização do concurso.

3.2. Todo o processo de inscrição será realizado exclusivamente de forma *on-line* e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma e dentro do prazo estipulado neste regulamento.

3.2.1. No ato da inscrição

No ato de inscrição a *Fintech/Startup* deverá informar os seguintes dados:

- a) razão social completa;
- b) número de registro local (CNPJ no Brasil ou *Tax ID* em outros países);
- c) site (se houver);
- d) dados do responsável pela empresa: nome, endereço, e-mail e telefone;

3.3. O prazo de inscrição e envio das propostas vai de 28/01/2019 (0:00 horário de Brasília) à 25/03/2019 (23:59 horário de Brasília).

3.4. Após o envio da proposta, o Proponente receberá o e-mail de confirmação que servirá como comprovação de envio do projeto.

3.5. O arquivo contendo o projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, **exclusivamente no formato “pdf”**, limitando-se a 10Mb (dez *megabytes*) e com no máximo 8 (oito) páginas.

3.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.3 acima. Assim, **recomenda-se o envio das propostas com antecedência ao prazo final de submissão. A FEBRABAN NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS RELATIVOS A INCOMPATIBILIDADE DE APLICAÇÃO, BEM COMO A ACESSO, A TRANSMISSÃO OU PROCESSAMENTO DE QUALQUER ORDEM, SEJAM ESTES EXTERNOS OU INTERNOS À FEBRABAN.**

3.7. Será aceita uma única proposta por participante ou por empresa.

3.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo participante e que realizem a inscrição dentro do período informado, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.9. O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para fins de inovação, aplicado ao sistema financeiro.

3.10. Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que este projeto apresente exatamente as informações contidas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, na ordem nele apresentada, de forma a permitir sua adequada análise por parte das Comissões.

3.11. O preenchimento e envio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deve ser feito exclusivamente pelo site supramencionado.

4 – ADMISSÕES, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

4.1. A seleção das propostas submetidas à FEBRABAN será realizada por intermédio de avaliações pelo GT Instituições Financeiras, cujos membros serão convidados a exclusivo critério da FEBRABAN.

4.2. O GT Instituições Financeiras terá por responsabilidade a avaliação da ficha de inscrição e dos documentos enviados, a avaliação dos resumos e projetos inscritos e selecionará, a seu único e exclusivo critério, os 40 (quarenta) melhores projetos que participarão do CIAB Fintech Lounge 2019 conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE
Fintechs/Startups Brasileiras	35
Fintechs/Startups Internacionais	5

4.2.1. As 05 (cinco) Fintechs / Startups Internacionais selecionadas para participar do CIAB Fintech Lounge terão as despesas de passagem (classe econômica) e hospedagem (hotel a definir) para até 2 representantes pagas pela organização do evento. As Fintechs / Startups Brasileiras selecionadas serão responsáveis por eventuais custos de passagens aéreas e/ou terrestre e hospedagem dos participantes selecionados.

4.3. A Comissão Julgadora terá por responsabilidade selecionar as 10 (dez) Fintechs finalistas para participar do Campeonato de Pitches, entre os 40 (quarenta) projetos selecionados para participar do CIAB Fintech Lounge 2019.

4.3.1. As dez Fintechs finalistas participarão do Campeonato de Pitches no dia 13/06/2019. A Comissão Julgadora terá por responsabilidade selecionar os 5 (cinco) projetos vencedores, dentre os 10 projetos finalistas conforme critérios de avaliação descritos na cláusula 4.7 deste regulamento.

4.4. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores são de total e exclusiva responsabilidade do GT Júri, cujos membros serão convidados a exclusivo critério da FEBRABAN.

4.5. Na eventualidade de empate entre projetos, a decisão de desempate será exclusiva do GT Júri, sendo esta decisão soberana e irrecorrível.

4.6. Todas as decisões do GT Júri são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Concurso, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos participantes.

4.7. Critérios de avaliação dos projetos:

1. Experiência do Cliente:

- Qual necessidade do cliente é atendida?
- Como o projeto oferece uma grande experiência ao cliente?

2. Audácia:

- A Tecnologia oferece soluções para grandes problemas?
- Qual tipo de problema ou área de oportunidade a tecnologia alcança?

3. Inovação e Simplicidade:

- A Tecnologia é inovadora?
- A Tecnologia simplifica um processo complexo?

4. Escalabilidade:

- O projeto tem possibilidade de crescimento/futuro?

- Qual o prazo esperado de retorno?

5. Sinergia com as Instituições Financeiras

- A solução pode ser utilizada por Bancos e Instituições Financeiras?
- A solução agrega valor à produtos e serviços oferecidos pelas Instituições Financeiras?

5 – RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS PROJETOS ESCOLHIDOS

5.1. A relação dos 40 (quarenta) projetos selecionados para participar do CIAB Fintech Lounge serão divulgados no endereço eletrônico www.ciab.com.br até a data de 29/04/2019.

5.2. A relação dos 10 (dez) projetos finalistas selecionados para participar do Campeonato de Pitches serão divulgados no dia 12/06/2019 durante a realização do CIAB.

6 – APOIOS AOS PROJETOS

6.1. Os 40 projetos aprovados serão apresentados para representantes de Instituições Financeiras, Empresas de TI, Incubadoras, Aceleradoras, Entidades de Apoio e Investidores, durante o “**CIAB Fintech Lounge 2019**”.

6.2. Os dez projetos finalistas participarão do Campeonato de Pitches no dia 13/06/2019 e farão uma apresentação de 5 minutos com 2 minutos de perguntas e respostas para o Júri.

6.2.1. Os 5 (cinco) melhores projetos de Fintech avaliados pelo GT Júri no dia do evento serão premiadas conforme os termos do item 8 deste regulamento.

7 – CRONOGRAMA

7.1 . O Concurso Cultural terá o seguinte cronograma:

a) Lançamento do Concurso, envio do convite da FEBRABAN para as Fintechs e Startups selecionadas para participar e abertura do formulário de inscrição no portal do **CIAB** – no endereço eletrônico www.ciab.com.br – **início das inscrições em 28/01/2019.**

b) Data final para envio das propostas: **25/03/2019**

b) Data de Divulgação dos projetos finalistas no portal do **CIAB** (www.ciab.com.br): **29/04/2019;**

d) Realização do **CIAB Fintech Lounge 2019 – 11 a 13 de junho de 2019;**

8 - O EVENTO “CIAB FINTECH LOUNGE 2019”

8.1. Os 40 (quarenta) projetos selecionados pelo GT Instituições Financeiras terão o direito de participar do Lounge Fintech nos dias 11 a 13 de junho de 2019 para demonstrar suas soluções tecnológicas para o público do CIAB. Cada participante terá o direito de utilizar um balcão de exposição que será fornecido pela FEBRABAN.

8.1.1. Os 10 (dez) projetos finalistas serão apresentados pelo participante ou pelo representante da empresa durante a realização do “**Campeonato de Pitches**” para a Comissão Julgadora.

8.2. Os 10 projetos finalistas terão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para serem apresentados e mais 02 (dois) minutos para perguntas e respostas. As perguntas serão feitas exclusivamente pelos membros do GT Júri.

8.3. Os seguintes prêmios serão distribuídos para os vencedores do Concurso:

CATEGORIA	PRÊMIO
As 5 Melhores Fintechs - serão premiadas as cinco Fintechs melhor votadas	Troféu CIAB Fintech Lounge 2019 + três Reuniões Executivas com lideranças de Bancos;
As 3 Melhores Fintechs Brasileiras serão premiadas	Participação na Money 2020 (outubro 2019, Las Vegas) dentro do estande do CIAB. Despesas com passagem (econômica) e hospedagem, para 01 (um) representante por empresa, por conta da FEBRABAN

9. – QUANTO AO PARTICIPANTE E A EQUIPE DE APOIO:

9.1. O participante, responsável pela apresentação do projeto junto à FEBRABAN, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser obrigatoriamente o autor inscrito ou empregado da empresa proprietária do projeto;

b) Ter vínculo formal comprovado com a empresa que desenvolveu o projeto, a empresa *Fintech* ou *Startup*. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de relação explícita e de fácil comprovação que exista entre o participante, pessoa física e a empresa *Fintech/Startup*.

10 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO REGULAMENTO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Regulamento podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: fintechday@febraban.org.br

10.2. O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Inscrição será feito pelo endereço eletrônico fintechday@febraban.org.br

11- CANCELAMENTO DO CONCURSO

11.1. O concurso poderá ser cancelado pela FEBRABAN, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do concurso, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza dos participantes.

11.2. Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer aos prêmios, as inscrições em que se verificar tentativa de fraude às

inscrições, ou ainda da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as inscrições efetuadas pelo participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as inscrições tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

11.3. Igualmente, serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, plágio de propostas e projetos, identificadas no ato da inscrição ou no decurso do Concurso, sendo os inscritos responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

12 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada participante adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução e apresentação do projeto.

13 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pela FEBRABAN que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado a FEBRABAN e a Comissão Julgadora conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

13.2. Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pela FEBRABAN ou pela Comissão Julgadora, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. O participante garante, desde já, que é autor do projeto apresentado, e que o mesmo não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados a FEBRABAN e/ou terceiro lesado.

14.2. Sem prejuízo do disposto no item 12.1 acima, os participantes do Concurso Cultural, incluindo finalistas e vencedores, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto que enviar, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a FEBRABAN de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

15. USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS PARTICIPANTES

15.1. Ao participar do Concurso, o participante autoriza a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, em qualquer meio/ veículo escolhido pela FEBRABAN, para divulgação deste Concurso, dos prêmios recebidos, ou de outras

ações similares relacionadas a este Concurso, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

15.2. As autorizações descritas se darão de forma gratuita e não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da FEBRABAN.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Durante a fase de execução do concurso cultural, toda e qualquer comunicação com a FEBRABAN deverá ser feita somente pelo coordenador do projeto, por meio de correspondência eletrônica e-mail FINTECHDAY@FEBRABAN.ORG.BR.

16.2. Qualquer alteração relativa à apresentação do projeto deverá ser solicitada à FEBRABAN por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes da data da apresentação.

16.3. A FEBRABAN reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento.

16.4. A FEBRABAN não será responsável por problemas, falhas ou mal funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha da FEBRABAN em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

16.5. Este Regulamento será disponibilizado publicamente em português e inglês. Caso haja divergências entre os termos, a versão em português prevalecerá sobre os demais.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir ou interpretar todas as presentes condições.

Última versão aprovada e publicada em 22/01/2019 por: Federação Brasileira de Bancos.